



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CHAMADA PÚBLICA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE HABILITADOS PARA COMPOR VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 25 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, DERLI FURTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XIII, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Chamada Pública destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

O presente Edital de Chamada Pública está sendo realizado em virtude do pedido de rescisão das profissionais, nos cargos de farmacêutico e do técnico de enfermagem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

**1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital de Chamada pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 010/2019 e Lei Complementar nº 011/2010 e demais legislação vigente.

1.1.2. A Chamada pública será regida por este edital, executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso Santa Catarina, com sede na Rua Ernesto Francisco Cardoso, nº 56, Centro, Santa Terezinha do Progresso SC, fone (49)3657 0225, endereço eletrônico [prefeitura@staterezhapgresso.sc.gov.br](mailto:prefeitura@staterezhapgresso.sc.gov.br) ou site <http://www.staterezhapgresso.sc.gov.br/>.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, no diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no site <http://www.staterezhapgresso.sc.gov.br/>.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido até a data de homologação de Concurso Público.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **Títulos e Tempo de Serviço**.

**1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:**

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Farmacêutico	1	3.115,24	40h/sem	Ensino superior específico com registro no órgão fiscalizador da profissão	Títulos e Tempo Experiência
Técnico de enfermagem	1	1.839,35	40h/sem	Ensino médio com registro no órgão fiscalizador da profissão	Títulos e Tempo Experiência





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1.2.2 Os aprovados além do número mínimo de vagas permanecem em cadastro reserva.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das **7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas dos dias 27 de novembro até 03 de dezembro de 2019.**

2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.3. As inscrições serão gratuitas;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente, com a respectiva pontuação de cada candidato, sendo divulgada em 04 de dezembro de 2019.

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, e no site oficial do município <http://www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br/>.

3.3. O prazo para a interposição de recursos é **de 05 a 06 de dezembro**, na Secretaria Municipal da Saúde – Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame, no dia 06 de dezembro de 2019.

### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

Para os cargos descritos neste edital, critério para apuração dos pontos:

<b>Títulos</b>	<b>Valor do Título Cargo de Farmacêutico</b>	<b>Valor do Título Cargo de Técnico de Enfermagem</b>
Doutorado	3 Pontos	
Mestrado	2 Pontos	3 Pontos
Pós-Graduação	1 Pontos	2 Pontos
Graduação		1 Ponto
<b>Total de títulos</b>	<b>6 Pontos</b>	<b>6 Pontos</b>





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1. Os pontos destinados às especializações de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).

4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.4. Os cursos de Pós - Graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo de Chamada Pública.

4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

**4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA** - Para todos os Valendo até **4,00 (quatro)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

<b>Tempo de Experiência Profissional</b>	<b>Nº máx. de mês</b>	<b>Valor do Mês</b>	<b>Total</b>
Farmacêutico Técnico em Enfermagem	200	0,02 ponto	4
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>		<b>4,00</b>

4.6.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:

4.6.2. O valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.

4.6.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim **31 de Outubro de 2019**.

4.6.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.

4.6.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.6.6. Entende-se por Tempo de serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.6.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.
- 4.6.8. A certidão não poderá conter rasuras.
- 4.6.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.
- 4.6.10. As cópias dos documentos para a **prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, sito à Rua Ernesto Francisco Cardoso, nº 56, Centro, Santa Terezinha do Progresso - SC, durante as inscrições**, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

### 5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver mais tempo de serviço;
- O candidato de maior idade;
- Sorteio.

### 6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- A não homologação ou indeferimento da inscrição, com sua respectiva pontuação.

6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada.

### 7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares;
- Registro no conselho regional;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
  - e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
- 7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
- 7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.
- 7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso – SC, Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico: <http://www.staterezhinprogresso.sc.gov.br/>.
- 8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.
- 8.3. O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
- 8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Campo Erê – SC.
- 8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:  
ANEXO I – Cronograma;  
ANEXO II – Atribuições dos Cargos;  
ANEXO III – Formulário de Prova de Título e tempo de Experiência;  
ANEXO IV – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
- 8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 26 de Novembro de 2019.

  
**DERLI FURTADO**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Publicação do Edital	<b>26/11/2019</b>	No site do município de Santa Terezinha do Progresso <a href="http://www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br/">http://www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br/</a> , também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	<b>27/11 à 03/12/2019</b>	Na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso SC.
Publicação do Resultado Parcial	<b>04/12/2019</b>	O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no <i>site</i> : <a href="http://www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br/">http://www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br/</a> , também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Período para recursos	<b>05 a 06/12/2019</b>	Na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso SC.
Publicação do Resultado Final	<b>09/12/2019</b>	O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no <i>site</i> : <a href="http://www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br/">http://www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br/</a> , também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**FARMACÊUTICO**

Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de formulas magistrais e farmacopeicas; fiscalização profissional sanitária ; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos e correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões tecnicas para seleção e aquisição de medicamentos germicidas e produtos correlatos, garantido sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e listas de medicamentos buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos, informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentos ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; atuar em farmácia clinica; participar com membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises fisio-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividades especifica do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas,





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino superior específico com registro no órgão fiscalizador da profissão.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Participar das atividades de enfermagem do trabalho; fazer registro pessoal de sinais vitais, peso, altura e auxiliar em pequenas cirurgias; ministrar medicamentos por via oral e parenteral, fazer curativos e retirada de pontos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, calor e frio e infravermelho; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; executar atividades de desinfecção e esterilização; controlar estoque de medicamentos e manutenção de material e executar outras atividades correlatas.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio com registro no órgão fiscalizador da profissão.

19/07/1995

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

01/01/1997





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANEXO III**

**EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**

**FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS E  
COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS**

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2019.

Títulos	Valor do Título Cargo de Farmacêutico	Valor do Título Cargo de Técnico de Enfermagem
Doutorado		
Mestrado		
Pós-Graduação		
Graduação		
<b>Total de títulos</b>		

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 001/2019.

Tempo de Experiência Profissional	Nº de meses	Valor do Mês	Total
<b>Farmacêutico e Técnico em Enfermagem:</b> o valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de <b>efetivo exercício</b> municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.		0,02 pontos	
<b>TOTAL</b>			





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:**

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de \_\_\_\_\_ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em \_\_\_\_\_ pontos.

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de \_\_\_\_\_ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em \_\_\_\_\_ pontos.

Resultado final entre prova de título e prova de tempo de experiência somaram a quantia de \_\_\_\_\_ pontos.

Santa Terezinha do Progresso/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato







MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**

**DECRETO Nº 270/2019**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA  
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Designar: Tatiane Boastik, Rutiane Binotto e Aracely Anne Conte, brasileiras, servidoras públicas municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 001/2019, da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Terezinha do Progresso (SC).

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 26 de novembro de 2019.

  
**DERLI FURTADO**  
Prefeito Municipal